Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATO Nº 20220227

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M. DA C. M. TORRES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO-ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.448.425/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, a Sra. LEILIANE LIMA DE JESUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.245.072-87, residente e domiciliado a rua 14 de Abril, Centro, Senador José Porfirio, CEP 68.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DA C. M. TORRES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO-ME,** sediada na Rua Raimundo Uchôa Tenório, nº 221, Linhares, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.635.841/0001-54, neste ato representada pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA TORRES, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.799.552-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Uchôa Tenório, nº 221, Linhares, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o parecer da acessória jurídica, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 011/2022, na Forma Eletrônica, processo administrativo, homologado em 01º de setembro de 2022, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 011/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluviais e frete de voadeira para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
013374	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/ARAPARI - ARAPARI/SOUZEL)- Frete de ida e volta	UNIDADE	3,00
013375	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/BAMBU - BAMBU/SOUZEL) - Frete de ida e volta	UNIDADE	3,00
013376	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/BELO MONTE - BELO MONTE/SOUZEL) - Frete de ida e volta	UNIDADE	3,00
013377	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/GUARA - GUARA/SOUZEL) - Frete de ida e volta	UNIDADE	2,00
013378	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/PORTO DE MOZ - PORTO DE MOZ/SOUZEL)- Frete de ida e volta	UNIDADE	3,00
013379	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/TAMANDUÁ - TAMANDUÁ/SOUZEL) - Frete de ida e volta	UNIDADE	3,00
013380	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VILA NOVA - VILA NOVA/SOUZEL) - Frete de ida e volta	UNIDADE	5,00
013381	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)	UNIDADE	30,00
013382	FRETE DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)	UNIDADE	30,00
013383	PASSAGEM DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)	UNIDADE	200,00
013384	PASSAGEM DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)	UNIDADE	200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato terá início em 14 de outubro de 2022 extinguindo-se 31 de dezembro de 2022

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. Os objetos licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo Setor Competente pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, prazo este contados da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

5.2. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do reajuste através da Tabela de Preço emitido pela ARCON.

5.3. O reajustamento somente se dará após a avaliação e decisão favorável pela Administração.

5.4. O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação continua e futura de acordo com a necessidade de cada Secretaria e Departamento.

5.5. Da entrega: o prazo de entrega dos bilhetes de passagem deverá ocorrer no prazo máximo 02 (duas) horas contados da emissão da requisição, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 30 min após a emissão da requisição pelo setor responsável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013374	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/ARAPARI - ARAPARI/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	3,00	451,000	1.353,00
013375	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/BAMBU - BAMBU/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	3,00	1.348,000	4.044,00
013376	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/BELO MONTE - BELO MONTE/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	3,00	2.008,000	6.024,00
013377	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/GUARA - GUARA/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
013378	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/PORTO DE MOZ - PORTO DE MOZ/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	3,00	2.380,000	7.140,00
013379	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/TAMANDUÁ - TAMANDUÁ/SOUZEL Frete de ida e volta.	UNIDADE	3,00	833,000	2.499,00
013380	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VILA NOVA - VILA NOVA/SOUZ Frete de ida e volta.	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
013381	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)	UNIDADE	30,00	522,000	15.660,00
013382	FRETE DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)	UNIDADE	30,00	522,000	15.660,00
013383	PASSAGEM DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)	UNIDADE	200,00	41,000	8.200,00
013384	PASSAGEM DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)	UNIDADE	200,00	41,000	8.200,00
				VALOR GLOBAL R$	71.020,00

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sra. **IRACI COELHO DA SILVA**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- *Exercício 2022 Atividade 1302.082440126.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

Comissão de Licitação
Fls._____
Rubrica

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio - PA, em 14 de outubro de 2022

LEILIANE LIMA DE JESUS:83924507287

Assinado de forma digital por LEILIANE LIMA DE JESUS:83924507287
Dados: 2022.10.14 16:35:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ (MF) nº 17.448.425/0001-60
CONTRATANTE

M DA C M TORRES COMERCIO E NAVEGACAO LTDA:12635841000154

Assinado de forma digital por M DA C M TORRES COMERCIO E NAVEGACAO LTDA:12635841000154
Dados: 2022.10.17 16:35:19 -03'00'

M. DA C. M. TORRES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO-ME
CNPJ nº 12.635.841/0001-54
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____